

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO REP. DE COLECTOR/RAMAL- FAIXA DE RODAGEM

REQUERENTE: DMMC/DS

LOCAL: Av. de Roma, cruzamento com a Av. João XXI

DATA E HORÁRIO: Entre as 08:00 e as 18:00 de 24-02-2025 a 07-03-2025

reparação de coletor de esgotos

REFERÊNCIA

COND-2025-738

INFORMAÇÃO

Do ponto de vista de segurança rodoviária e pedonal autoriza-se o condicionamento proposto nas seguintes condições:

- Face à importância da artéria em questão, não deverá existir interrupção da circulação viária, devendo os trabalhos ser efetuados de modo a garantir sempre uma fila de circulação viária na Av. de Roma. A via de circulação viária terá que ter sempre uma largura útil, não inferior a 3,50m;
- A ocupação do espaço afeto à obra não condicione de forma alguma a normal circulação de veículos prioritários, devendo ser sempre garantida a circulação pedonal bem como todos os acessos em geral (garagens, parques privativos, zonas de cargas e descargas, etc);
- Todos os trabalhos sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no atual código da estrada e nos termos da Sinalização Temporária;
- Seja solicitada pelo requerente a presença da Entidade Policial para coordenar e garantir durante a obra a segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público;
- Tendo em conta o estreitamento de via deverão ser programados e implementados os desvios de trânsito cumprindo o Plano de Sinalização Temporário abaixo descrito, adaptando-o ao nível da via em que ocorre a ocupação:
 - 1) 1º Painel - Indicação do condicionamento de trânsito, com indicação da distância e lanternas;
 - 2) 2º Painel - Redução das filas de trânsito, com distância;
 - 3) Sinal de obras (A23), preferencialmente com lanternas;
 - 4) Sinal de redução de velocidade para 30Km/h + sinal do correspondente estreitamento de via;
 - 5) Na supressão de cada fila, colocar baias direcionais verticais refletoras com lanternas + sinais de contorno de obstáculo;
 - 6) Colocar cones refletorizados a separar a fila de circulação da zona de obra;
 - 7) Painel a indicar o fim de trabalhos a 150m.
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:
Vitor Fonseca

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia de Alvalade, Junta de Freguesia do Areeiro, PM, PSP-DT, RSB, UIT CENTRO, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, VR Monteiro, TML

Lisboa, 21-02-2025

Pel'A Dirigente
Carlos Duarte